

## CONSELHO GERAL

### Linhas orientadoras para a elaboração do orçamento de 2023

De acordo com o Decreto-Lei nº 75/2008, de 22 de abril, republicado no Decreto-Lei nº 137/2012, de 2 de julho, compete ao Conselho Geral não só a definição das linhas orientadoras para a elaboração do orçamento do Agrupamento, mas também assegurar que a gestão desse orçamento seja realizada de forma transparente e rigorosa através da apresentação ao Conselho Geral, pelo Diretor, do relatório de conta de gerência.

As linhas orientadoras expressas neste documento reportam-se e serão aplicadas ao orçamento de despesa, uma vez que o orçamento de receita é determinado pelos organismos competentes e tutelares, sendo que o Orçamento de Estado é a principal fonte de receita do Agrupamento, dispondo, também, do Orçamento de Dotações com Compensação em Receita como fonte de financiamento.

#### I. Princípios

O Conselho Geral define que o projeto de orçamento deverá observar os seguintes princípios orientadores:

##### 1. Princípio da Legalidade

A elaboração do orçamento deve realizar-se em obediência à legislação em vigor que lhe for aplicável.

##### 2. Princípio da Eficácia e Eficiência

A afetação dos recursos orçamentais às despesas obrigatórias e a despesas que, pela sua pertinência e impacto positivo expectável, vão no sentido da concretização das atividades inscritas no Plano Anual de Atividades, com vista ao cumprimento dos objetivos firmados no Projeto Educativo.

##### 3. Princípio da transparência

A garantia de que as informações sobre o processo de elaboração e de aprovação do orçamento se encontram acessíveis aos membros da comunidade educativa.

#### II. Linhas Orientadoras

O Conselho Geral definiu e aprova as seguintes linhas orientadoras para o projeto de

1. Privilegiar os critérios de natureza pedagógica sobre os critérios de natureza administrativa, para uma gestão eficiente dos recursos disponíveis;
2. Afetar, prioritariamente, os recursos orçamentais às despesas obrigatórias;
3. Manter o primado da equidade e da justiça na distribuição das verbas pelas diferentes rubricas do orçamento de forma a garantir a execução do Projeto Educativo e do Plano Anual de Atividades;
4. Estabelecer os montantes a despendar com os grupos de recrutamento/equipas pedagógicas, mediante as suas especificidades e as atividades propostas, de modo a possibilitar a aquisição de materiais pedagógicos que permitam o desenvolvimento de práticas geradoras de sucesso educativo;
5. Garantir a continuidade e incentivar o desenvolvimento de projetos relevantes que promovam um desempenho de excelência do Agrupamento;
6. Prever a comparticipação do agrupamento na candidatura e desenvolvimento de projetos e atividades que sejam parcialmente financiados por outras entidades;
7. Promover e desenvolver os diferentes procedimentos, quer de índole administrativa e de gestão de recursos e equipamentos, quer ao nível da transformação do processo educativo e pedagógico, no âmbito do Plano de Ação para o Desenvolvimento Digital das Escolas (PADDE), que se integra no Programa de Digitalização para as Escolas, com enquadramento no Plano de Ação para a Transição Digital;
8. Prosseguir o trabalho desenvolvido no âmbito da Rede de Biblioteca Escolares e a sua integração no desenvolvimento do PADDE;
9. Dotar o Centro de Apoio à Aprendizagem de recursos humanos e didáticos, a fim de promover o reforço à aprendizagem e o sucesso educativo pleno.
10. Apoiar a concretização do Plano de Formação do pessoal docente e não docente e dos pais/encarregados de educação;
11. Apoiar as iniciativas promovidas pela Associação de Estudantes, Associações de Pais e Encarregados de Educação ou outras;
12. Continuar a desenvolver instrumentos de apoio ao funcionamento e gestão diária do Agrupamento, designadamente, manutenção dos sistemas informáticos, novos programas e equipamento informático (*software* e *hardware*);
13. Contemplar as medidas necessárias que reforcem o apoio aos alunos mais carenciados através da Ação Social Escolar;
14. Continuar a dinamizar o banco de livros, envolvendo elementos da comunidade escolar;
15. Incrementar a aquisição de licenças de *software* ao pessoal docente, não docente e aos discentes, no âmbito do PADDE;

17. Promover medidas que visem a segurança de pessoas e bens;
18. Implementar, numa linha de continuidade, medidas de desburocratização e simplificação e de redução dos gastos com papel em replicação de documentos de arquivo, privilegiando os sistemas digitais;
19. Dar continuidade a uma política de redução de desperdício de materiais e de energia e incentivar a redução, reutilização e reciclagem;
20. Promover, na medida do possível, a renovação e modernização dos espaços e equipamentos;
21. Implementar, sempre que possível, novas medidas que promovam a redução da despesa;
22. Promover a participação de entidades externas no esforço de modernização e melhoria do agrupamento através do estabelecimento de parcerias.
23. Proceder à rentabilização da utilização do Pavilhão Gimnodesportivo, com enquadramento no Regulamento de utilização das Instituições Desportivas Escolares e Municipais dos Agrupamentos de Escolas.

### III. Considerações finais

O Conselho Geral reconhece os constrangimentos e as exigências que se colocam ao planeamento e à execução orçamental, tendo presente as limitações orçamentais impostas e a dificuldade em gerar receitas próprias. No entanto, e tendo como referência as linhas orientadoras expostas, é dever do Diretor/Conselho Administrativo dar continuidade ao esforço que tem vindo a ser desenvolvido ao longo dos anos, no sentido de priorizar um orçamento pautado por critérios de rigor, eficácia e eficiência.

As linhas orientadoras definidas não se pretendem como restritivas à atividade, mas orientadoras de uma política que privilegie os objetivos que estão consignados no projeto educativo do agrupamento e que contribuam, acima de tudo, para um incremento mais eficaz e efetivo da qualidade do ensino prestado e para a melhoria dos resultados escolares, garantindo a igualdade de oportunidades, a equidade educativa e a promoção de uma educação inclusiva.

Aprovado em Conselho Geral, no dia 29 de novembro, de 2022.

A Presidente do Conselho Geral